

(...) g) 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA; Titular: Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA - Aline Cardoso Arantes Gato (...)" Leia-se: "Anexo Único Composição nominal da CNR do COPAM a que se refere o art. 1º da Deliberação COPAM nº 340, de 2008. II – Sociedade Civil: (...) g) 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA; Titular: Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA - Mariana Ubaldino Vasconcelos (...)" (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Leonardo Pinto da Silva/Fazenda Guaiçui, através do Processo nº 09558/2011/001/2013 - Classe 05, solicitou Licença de Operação Corretiva para a atividade de formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, culturas perenes (pastagem), criação de bovinos de corte extensivo, criação de bovinos de corte confinados, canais de irrigação, beneficiamento primário de produtos agrícolas e culturas anuais (milho, sorgo, feijão e soja) no Município de Várzea da Palma/MG. Informa que foi apresentado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, com sede na Avenida José Correa Machado, s/nº, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público para conhecimento dos interessados que tornou SEM EFEITO a publicação do dia 04/05/2013 referente à apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), do processo de Licença de Operação Corretiva, abaixo identificado: *AC Agro Mercantil/Fazenda Santa Antônio - Culturas anuais, excluindo a olericultura; criação de bovinos de corte (confinado); criação de bovinos de corte (extensivo) e armazenagem de grãos ou sementes não-associadas a outras atividades listadas – Classe 05 – Unai/MG - Processo n.º 0093/2005/001/2011. Motivo: O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) já havia sido apresentado, anteriormente, conforme publicação datada em 28/06/2012, pág. 20, do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e a documentação ora apresentada trata-se de complementação do mesmo. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Noroeste de Minas.

06 416031 - 1

Pauta da 40ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Indústria, Mineração e Infraestrutura do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 16 de maio de 2013, às 09:00 horas. Local: Rua Espírito Santo, nº 495, 4º andar - Plenário - Centro, Belo Horizonte/MG. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e da Câmara Temática de Indústria, Mineração e Infraestrutura, Dra. Zuleika Stela Chiachio Torquetti. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. 4. Exame da Ata da 39ª RO de 18/04/2013. 5. Proposta de Deliberação Normativa COPAM para análise e encaminhamento à CNR: 5.1 Minuta de Deliberação Normativa COPAM que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e dá outras providências. Apresentação: Luiz Gonzaga R. Bernardo - Assessor Técnico - FEAM - RETORNO 6. Encerramento. (a) Zuleika Stela Chiachio Torquetti. Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e da Câmara Temática de Indústria, Mineração e Infraestrutura - CIM.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - SUPRAM NM torna público o arquivamento do processo a seguir: 1. Autorização Ambiental de Funcionamento *Trevó Derivados de Petróleo - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Montes Claros/MG - PA/Nº 03652/2001/005/2012 - Classe 01. Motivo: Incompetência do órgão Ambiental Estadual para autorização de transporte interestadual de produtos perigosos. (a) Gislando Vinicius Rocha de Sousa. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" do dia 30/04/2013, pág. 29). Nas decisões determinadas pela 97ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada no dia 25 de abril de 2013, às 08:00 horas, no auditório da FUNEDI, Avenida Paraná, nº 3001 - Jardim Belvedere - Divinópolis/MG, a saber: Onde se lê:

"(...)" 9.3 Logoplaste do Brasil Ltda. - Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas - Pará de Minas/MG - PA/Nº 00263/2004/002/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.

"(...)" Leia-se: "9.3 Logoplaste do Brasil Ltda. - Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas - Pará de Minas/MG - PA/Nº 00263/2004/002/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.

"(...)" (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Alto São Francisco.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - SUPRAM NM torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: 1. Licença de Operação Corretiva: *Agropecuária Varzelândia S.A. - Bovinocultura de corte (extensivo) e Bovinocultura de corte (confinados) - Jaíba/MG - PA/Nº 14395/2006/001/2007 - Classe 4. Motivo: Não atendimento do pedido de informações Complementares. (a) Gislando Vinicius Rocha de Sousa. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

06 416015 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Escritório Regional Alto Médio São Francisco informa que, após revisão ao Edital de Convocação IEF/ERAMSF nº 01/2013, foram efetuadas algumas mudanças, ficando o mesmo com as seguintes alterações, incluindo seus prazos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/ERAMSF Nº 01/2013 Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros, da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros e Área de Proteção Ambiental Cochá Gibão e do Parque Estadual Veredas do Peruaçu

O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF/MG, neste ato devidamente representado pelo Diretor Geral, Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior, assim como pelos Gerentes do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros, Valeriano Oliveira Silva, da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros e Área de Proteção Ambiental Cochá Gibão, Helen Duarte Faria e do Parque Estadual Veredas do Peruaçu, João Roberto Barbosa de Oliveira, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros, da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros e Área de Proteção Ambiental Cochá Gibão e do Parque Estadual Veredas do Peruaçu, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho Art. 1º - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária, consideradas as peculiaridades regionais.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins tais como segurança, saúde, educação e outros.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, população residente e do entorno, população tradicional e trabalhadores.

Art. 2º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - A competência do conselho eleito nos termos do presente edital é:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
III - buscar a integração das unidades de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos das unidades de conservação;
VI - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto nas unidades de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e
VII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º - As vagas a serem preenchidas são:

I – 34 (trinta e quatro) vagas para órgãos públicos e sociedade civil organizada a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvas das exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 06 (seis) representantes de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal;
b) 02 (dois) representantes das Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais;
c) 02 (dois) representantes de sindicato(s) de trabalhadores rurais e/ou urbanos;
d) 01 (um) representante de sindicato dos produtores rurais;
e) 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais ambientalistas;
f) 08 (oito) representantes da população residente, populações tradicionais ou proprietários de imóveis no interior das unidades de conservação ou do seu entorno;
g) 02 (dois) representantes de Órgãos Públicos da Saúde e da Educação, tanto das esferas Federal, Estadual e Municipal;
h) 03 (três) representantes de instituição(es) de ensino superior, pública(s) ou privada(s);
i) 02 (dois) representantes de associação(s) cujos objetivos sejam afins às Unidades de Conservação;
j) 04 (quatro) representantes de empresas públicas afins aos objetivos das Unidades de Conservação. Parágrafo único – Cada instituição deverá indicar um titular e um suplente.

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos; afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e/ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

a) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida e assinada.
b) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;
c) Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA.

§ 2º - Quando tratarem-se de representantes da sociedade civil organizada:

I – No caso de instituições de ensino superior pública(s) ou privada(s):

a) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;
b) Apresentar cópia do estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
c) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
d) Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecida dedicada ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida;

II – No caso de organizações não governamentais ambientalistas – ONGs:

a) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;
b) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA, nos termos da Resolução Semad nº 1.458/11;
c) Declarar ter atuação na região das Unidades de Conservação descrevendo as atividades desenvolvidas.

III – Nos casos representantes da população residente, populações tradicionais ou proprietários de imóveis no interior das unidades de conservação ou do seu entorno:

a) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo IV deste edital devidamente preenchida e assinada.
b) Cópia atualizada da certidão do registro do imóvel expedida pelo cartório competente ou cópia de Escritura Pública de Posse ou Declaração de Posse, para os casos de população residente;
c) Cópia do estatuto social, do regimento interno ou outro documento

constitutivo, devidamente registrado perante Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para o caso de representante de moradores ou população tradicional;
d) Ata de eleição registrada em cartório constando os nomes dos indicados para a vaga de titular e suplente do Conselho;
e) Comprovante de reconhecimento em caso das populações tradicionais emitido pelo órgão competente.

IV – No caso de representantes dos sindicatos dos trabalhadores rurais, urbanos e produtores rurais:

a) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo V deste edital devidamente preenchida e assinada.
b) Apresentar cópia do estatuto social, do regimento interno ou de outro documento constitutivo, devidamente registrado(s) perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, demonstrando que a entidade está legalmente instituída;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor do representante indicado;
d) Ata de eleição registrada em cartório constando os nomes dos indicados para a vaga de titular e suplente do Conselho;

§ 3º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue nos seguintes locais: Sede do Escritório Regional Alto Médio São Francisco, endereço: Travessa São Vicente, 86, Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000; Escritório do IEF em Bonito de Minas, no endereço: Rua Joaquim Borges Monteiro, 180, Centro, Bonito de Minas/MG, CEP: 39.490-000; Secretaria de Meio Ambiente de Cônego Marinho, endereço: Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, S/N, Centro, Cônego Marinho/MG, CEP: 39.489-000 e na Sede do Refúgio Pandeiros, localizada na Usina Cemig. Povoado de Pandeiros, MG 479, no prazo constante do Anexo I deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contrarrecibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 5º- Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1º) divulgação e mobilização; 2º) habilitação e 3º) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo I deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º - O Instituto Estadual de Florestas, através do Escritório Regional Alto Médio São Francisco, bem como as Gerências das Unidades de Conservação deverão dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo I.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelos Gerentes das Unidades de Conservação, que entrarão em consenso para eleger quem será o Presidente da Comissão, pelos Coordenadores Regionais de Áreas Protegidas, que decidirão em consenso quem será nomeado o Secretário da Comissão e pela Assessoria Jurídica Regional, que exercerá a função de Fiscal, procedendo à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitado ou inabilitado será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo I.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art. 9º, III, do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente;
b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;
b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.
c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;
d) No caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga(s) remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado e em outros meios oficiais de comunicação ou, a critério da comissão organizadora, o processo eleitoral seguirá com seu curso normal excluindo as vagas não preenchidas.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 - O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo I deste edital.

Art. 11 - Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo I.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 12 - Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo I deste edital.

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica do Escritório Regional em cuja base territorial localizar-se as Unidades de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e ao Chefe do Escritório Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13 - Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 - A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Art. 16 - A estipulação das vagas, bem como do número reservado a cada tipo de entidade ou instituição é competência dos Gerentes das Unidades de Conservação, o qual deverá estipular o quantitativo levando-se em consideração as peculiaridades mencionadas no artigo anterior. Belo Horizonte, 07 de maio de 2013.

(a) Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior - Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

(a) Valeriano Oliveira Silva - Gerente do Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros - MASP: 1318876-8

(a) Helen Duarte Faria - Gerente da APA Pandeiros e APA Cochá e Gibão - MASP: 1014891-4

(a) João Roberto Barbosa de Oliveira - Gerente do Parque Estadual Veredas do Peruaçu - MASP: 1021242-1

ANEXO I CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital/Mobilização do Gestor perante os interessados	07/05/2013	- Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; - Site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br ; - Sede do Escritório Regional Alto Médio São Francisco; - Escritório do IEF em Bonito de Minas; - Secretaria de Meio Ambiente de Cônego Marinho; - Sede do Refúgio Pandeiros
Eventual recurso contra o Edital.	17/05/2013	O recurso deverá ser endereçado ao Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas e protocolado perante o Escritório Regional Alto Médio São Francisco
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	24/05/2013	O resultado será divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional Alto Médio São Francisco, no Escritório do IEF em Bonito de Minas, na Secretaria de Meio Ambiente de Cônego Marinho e na Sede do Refúgio Pandeiros

Cadastramento/Inscrição dos interessados	25/06/2013	As fichas cadastrais deverão ser encaminhadas à sede do Escritório Regional Alto Médio São Francisco, no Escritório do IEF em Bonito de Minas, na Secretaria de Meio Ambiente de Cônego Marinho ou na Sede do Refúgio Pandeiros
Habilitação	27/06/2013	Escritório Regional Escritório Regional Alto Médio São Francisco
Divulgação do resultado da habilitação	28/06/2013	O resultado será divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional Alto Médio São Francisco, no Escritório do IEF em Bonito de Minas, na Secretaria de Meio Ambiente de Cônego Marinho e na Sede do Refúgio Pandeiros
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	10/07/2013	O recurso deverá ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório Regional Alto Médio São Francisco
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	15/07/2013	O resultado será divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional Alto Médio São Francisco, no Escritório do IEF em Bonito de Minas, na Secretaria de Meio Ambiente de Cônego Marinho e na Sede do Refúgio Pandeiros
Eleição	17/07/2013	Bonito de Minas/MG (a ser confirmado)
Divulgação do resultado da eleição	18/07/2013	O resultado será divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional Alto Médio São Francisco, no Escritório do IEF em Bonito de Minas, na Secretaria de Meio Ambiente de Cônego Marinho e na Sede do Refúgio Pandeiros
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	29/07/2013	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório Regional Alto Médio São Francisco